



BARCARENA
PREFEITURA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2023 - SEMUSB

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para o Registro de Preços para a eventual e futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação e instalação de equipamentos hospitalares, com fornecimento de insumos**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	QUANT. MÊS	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
LOTE 1						
3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
1	LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA	MÊS	3	12	R\$ 816,25	R\$ 29.385,00
2	EXTENSOR DE BOMBA DE INFUSÃO, COMPATÍVEL COM AS BOMBAS DE SERINGA CONSTANTES NO ITEM 1.	UNIDADE	2.500	x	R\$ 2,17	R\$ 5.425,00
3	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, ATÓXICA E DE USO ÚNICO, 60ML, LUER LOCK, PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA, COMPATÍVEL COM AS BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA CONSTANTES NO ITEM 1. PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE COM 25 UNIDADES	100	x	R\$ 75,17	R\$ 7.517,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 42.327,00	
LOTE 2						
3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
4	LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) BOMBAS DE INFUSÃO PERISTÁLTICAS.	MÊS	20	12	R\$ 1.028,00	R\$ 246.720,00
5	EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA, COMPATÍVEL COM AS BOMBAS CONSTANTES NO ITEM 4.	UNIDADE	2.000	x	R\$ 37,94	R\$ 75.880,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 322.600,00	
LOTE 3						
3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
6	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTO FIXO PARA RAIOS X 500MA, EM ALTA FREQUÊNCIA, COM DIGITALIZADOR CR.	MÊS	2	12	R\$ 23.848,67	R\$ 572.368,08
7	FILMES PARA RAIOS X, COMPATÍVEIS COM O APARELHO DE RAIOS X CONSTANTE NO ITEM 06, TAMANHO 25CM X 30CM.	UNIDADE	280	x	R\$ 428,22	R\$ 119.901,60
TOTAL LOTE 3					R\$ 692.269,68	



BARCARENA
PREFEITURA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 4

3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

8	LOCAÇÃO DE 1 (UM) DIGITALIZADOR CR PARA APARELHO DE RAO X, COMPATÍVEL COM APARELHO PHILIPS DR COMPACT PENDULUM 800MA.	MÊS	1	12	R\$ 9.587,67	R\$ 115.052,04
9	FILMES PARA RAO X, COMPATÍVEIS COM O APARELHO DE RAO X CONSTANTE NO ITEM 08, TAMANHO 25CM X 30CM.	UNIDADE	140	x	R\$ 428,22	R\$ 59.950,80
TOTAL LOTE 4					R\$ 175.002,84	

COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA

3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

10	LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) APARELHOS DE ANESTESIA, PARA ATENDER PACIENTES, ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS.	MÊS	3	12	R\$ 11.092,40	R\$ 399.326,40
11	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) TORRE DE VÍDEO FULL HD PARA VIDEOLAPAROSCOPIA COMPLETO.	MÊS	1	12	R\$ 12.233,23	R\$ 146.798,76
12	LOCAÇÃO DE 9 (NOVE) VENTILADORES PULMONARES, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS.	MÊS	9	12	R\$ 3.948,44	R\$ 426.431,52
TOTAL COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA					R\$ 972.556,68	

COTA EXCLUSIVA

3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13	LOCAÇÃO DE 1 (UM) APARELHO DE RAIOS X MÓVEL.	MÊS	1	12	R\$ 4.786,14	R\$ 57.433,68
14	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VENTILADOR DE TRANSPORTE MICROPROCESSADO, PARA VENTILAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS.	MÊS	1	12	R\$ 4.823,33	R\$ 57.879,96
TOTAL COTA EXCLUSIVA					R\$ 115.313,64	

TOTAL GERAL

R\$ 2.320.069,84

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir LOTE ou ITEM objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

2.1. Item 1 – Locação de 3 (três) Bombas de Infusão de Seringa:

2.1.1. Bomba para Infusão com sistema eletrônico microprocessado, para infusão via parenteral ou enteral em pacientes adulto, pediatria e neonatologia para áreas que necessitam de maior precisão. Software sequencial e interativo para modo volumétrico ou dose, que orienta o usuário passo a passo na programação dos parâmetros da infusão e sistema de alarmes visuais e sonoros em conformidade com as normas técnicas vigentes proporcionando segurança e adequação às necessidades das práticas de infusão.

Especificações técnicas: fluxo de infusão mínimo de 0, 1 a 1200 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h volume programável de 0,1 a 999,9 ml KVO programável de 0,1 a 5,0 ml/h com



LICITAÇÕES E CONTRATOS

incrementos de 0,1 ml/h velocidade de bolus programável mínimo de 100 a 1200 ml/h com incrementos de 1 ml/h limites de tempo: mínimo 00h00m01s – máxima 99h59m59s, desvio máximo da vazão programada de $\pm 3\%$, do conjunto sensor de posicionamento da seringa, utiliza seringas de 10 ml, 20 ml e 50/60 ml programação modo volumétrico por fluxo x tempo x volume programação modo dose por peso x concentração x dose peso máximo 2,5 kg.

Funcionalidades: função auto teste, para realização de check-list operacional mudança rápida de fluxo, sem a necessidade de interromper a infusão balanço hídrico parcial e total, podendo zerar a qualquer momento preenchimento semi-automático do priming repetição da última programação, mesmo após o desligamento do equipamento etiquetas de medicamento no painel central durante a infusão seleção do alarme de nível sonoro ajuste do nível de pressão de infusão antes e após o início da infusão colocação e ajuste da seringa de forma semi-automática, sensor para detecção de seringa errada conexão com computador tipo PC, via conexão RS 232, alimentação elétrica: bivolt automática 100 a 230 v - ac / 50-60 Hz; 50 VA e em bateria. Duração da bateria interna de, no mínimo, 3,5 horas em qualquer fluxo segurança e alarmes: o equipamento possui um completo sistema de alarmes visual e sonoro para as seguintes funções: nível de bateria, finalizando a infusão, final de infusão, oclusão da via, limite de pressão atingido, colocação errada da seringa, fixação errada do êmbolo da seringa, teclado bloqueado e parâmetros de programação fora dos limites. KVO acionado. Texto das telas de programação e teclado em português. A contemplada deverá fornecer: Certificado de calibração. Instalação e treinamento. Suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento. Manuais: 01 (um) manual de operação (por equipamento); Registro no Ministério da Saúde, Registro Anvisa.

2.2. Item 4 – Locação de 30 (trinta) Bombas de Infusão Peristálticas:

2.2.1. Equipamento microprocessado, configurável, para administração de soluções para via parenteral ou enteral, através de equipos. Sistema peristáltico linear com apenas 1 canal. Indicada para infusões em paciente adulto, pediátrico ou neonatal. Software interativo e sequencial para programação e informações do canal. Ícones visuais e indicadores luminosos com informação da infusão na tela central. Alarme em casos de: oclusão superior ou inferior, término de volume administrado, porta aberta, bateria, mal funcionamento, ar na linha. Parâmetros de seleção e desempenho para volumes em até 9.999 ml adulto e 999,9 ml neo. Taxa de infusão de no mínimo 1.400 ml/h adulto e 99,9 ml/h neonatal. Função purgar/bolus a 1 toque programável de no mínimo 60 ml adulto com velocidade de 999ml/h e no mínimo 30 ml neonatal com velocidade 99,9ml/h. KVO programável de no mínimo 0,1 a 3,0 ml neonatal e 1,0 a 5,0 ml adulto. Equipamento bivolt, bateria externa, lítio, com autonomia de no mínimo 6 horas. Tempo de recarga, máximo de 10 horas, mínimo 36 rótulos de medicamentos. **Funções:** purgar equipo, selecionar níveis de pressão, ativar pausa com ou sem KVO, 3 unidades, 15 selecionar nível sonoro, rotina dieta enteral, zerar volumes parciais e totais, travar teclado, mudar fluxo durante a infusão, informar nível de bateria, repetir programação. Memória das últimas infusões e histórico de no mínimo 2000 eventos. A contemplada deverá fornecer: Certificado de calibração. Instalação e treinamento. Suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento. Manuais: 01 (um) manual de operação (por equipamento); Registro no Ministério da Saúde, Registro Anvisa.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3. Item 6 – Locação de 2 (dois) Equipamentos Fixo para Raio X, 500MA em Alta Frequência, com Digitalizador CR:

2.3.1. GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA - O gerador com tecnologia em alta frequência controlado por microprocessadores, melhora a qualidade da imagem e reduz doses aos pacientes; melhora a estabilidade de todo o sistema e reduz o custo de manutenção graças ao sistema de autodiagnóstico com indicação de erros. Circuitos de proteção contra superaquecimento do tubo de raios-X, falha de filamento, falha de ânodo, falha de Bucky, falha de rede, falha de comunicação, falha de chaveamento e proteção térmica, com mensagens alfanuméricas correspondentes no comando. Seleção de postos de trabalho, com Bucky, sem Bucky, Bucky horizontal, Bucky vertical; Realização de exames fora da mesa, projeções oblíquas e ortogonais. Gerador trifásico 220 ou 380 VAC; Compensação automática de rede +/- 10%; Faixa de KVp de 30 a 125 KVp com ajuste de 1 KVp em 1 KVp; Faixa de mA de 10 a 500mA em 19 passos; Faixa de mAs desde 0,1 a 630 mAs em 38 passos; Faixa de tempo de exposição de 0,001 a 10 segundos. **PROGRAMADOR ANATÔMICO APR:** APR com 534 técnicas pré-programadas, com possibilidade de edição feita pelo operador; Permite a configuração personalizada das técnicas radiográficas, assim como os parâmetros radiológicos e fácil gravação em memória para utilização posterior. O APR permite programar: Kvp, mA, mAs, tempo de exposição; AEC, área, densidade. **COLUNA PORTA TUBO** Coluna tipo chão-chão com trilho de 3m; Freios eletromagnéticos; Rotação do tubo $\pm 180^\circ$ ($+90^\circ$, 0° e -90°). Freios do sistema dos movimentos longitudinais e verticais liberados através de comando de freios na parte frontal do equipamento. **MESA RADIOGRÁFICA DE ALTURA FIXA** Tampo flutuante com freios eletromagnéticos liberados através de pedal; Movimento longitudinal do bucky; Potter Bucky oscilante; Bandeja porta chassis para 18x24 a 35x43 cm; Grade antidifusora 10:1 103linhas/pol; Capacidade de carga 300Kg. **COLIMADOR MANUAL** Temporizador de 30 a 60 segundos; Rotação do colimador $\pm 180^\circ$ ($+90^\circ$, 0° e -90°); Filtração inerente mínima de 2 mm Al equivalente. **BUCKY MURAL** Freio mecânico para posicionamento; Deslocamento vertical 150 cm; Potter Bucky oscilante; Bandeja porta chassis para 18x24 a 35x43 cm; Grade antidifusora 10:1 103linhas/pol. **PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO** Par de cabo de alta tensão de 75KV ultra flexível de 9 metros. **TUBO DE RAIOS X** Tensão máxima, 125 kVp; tamanho dos focos: Foco fino 1,0 mm, Foco grosso 2,0 mm. **DIGITALIZADOR CR:** Sistema monocassete, de mesa, para Raios X, Sistema de Digitalização de Imagens de Raios X, de mesa, por placas de fósforo, monocassete, com resolução de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios X. Resolução de escala de cinza 12bits/pixel. Capacidade de processamento de 47 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de 17 polegadas; Memória local de 4GB; Disco rígido (HD) local de 500 GB; Armazenamento em disco local (HD) de 4000 imagens; Processamento de imagem por controle de range dinâmico (DRC) e processamento multi-frequencial; Gravação de imagem no formato JPEG e DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região



LICITAÇÕES E CONTRATOS

anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda); Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Ampliação/Redução da imagem para visualização; Colimação por software da área da imagem não irradiada (Shutter Eletrônico); Recorte da imagem no tamanho e na posição especificada pelo usuário; Inserção de marcações e anotações na imagem; Processamento para eliminação das linhas de grade; Algoritmos de redução de ruído; Régua de medidas e ângulos; medições de área cardíaca; Visualização em modo cine; Elaboração e impressão de laudo; Configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts; Serviço DICOM 3.0, Storage; Serviço DICOM 3.0 Print; Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management. Acompanha impressora para impressão dos laudos, devendo ser compatível com o digitalizador e podendo realizar impressões em papel e película.

2.4. Item 8 – Locação de 1 (um) Digitalizador CR para Aparelho de Raio X, compatível com Aparelho Philips DR Compact Pendulum 800MA:

2.4.1. Sistema monocassete, de mesa, para Raios X, Sistema de Digitalização de Imagens de Raios X, de mesa, por placas de fósforo, monocassete, com resolução de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios X. Resolução de escala de cinza 12bits/pixel. Capacidade de processamento de 47 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de 17 polegadas; Memória local de 4GB; Disco rígido (HD) local de 500 GB; Armazenamento em disco local (HD) de 4000 imagens; Processamento de imagem por controle de range dinâmico (DRC) e processamento multi-frequencial; Gravação de imagem no formato JPEG e DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda); Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Ampliação/Redução da imagem para visualização; Colimação por software da área da imagem não irradiada (Shutter Eletrônico); Recorte da imagem no tamanho e na posição especificada pelo usuário; Inserção de marcações e anotações na imagem; Processamento para eliminação das linhas de grade; Algoritmos de redução de ruído; Régua de medidas e ângulos; medições de área cardíaca; Visualização em modo cine; Elaboração e impressão de laudo; Configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts; Serviço DICOM 3.0, Storage; Serviço DICOM 3.0 Print; Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management. Acompanha impressora para impressão dos laudos, devendo ser compatível com o digitalizador e podendo realizar impressões em papel e película.

2.5. Item 10 – Locação de 3 (três) Aparelhos de Anestesia:



LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5.1. Equipamento para atender pacientes adultos, pediátricos e neonatais, sem a necessidade de troca de componentes internos e externos, sendo permitida apenas a troca dos circuitos e tubos. Temperatura de operação do sistema: 18° a 22 °c, conforme prescrições da ABNT, NBR 7256; Estrutura com tratamento antioxidante, pés com 4 rodízios sendo no mínimo 2 com trava, configuração da estrutura com gaveta e bandeja; Ventilador microprocessador com pistão - adulto / pediátrico / neonatal, com ventilação manual/controlada a volume e a pressão/pressão de suporte/ventilação espontânea monitor gráfico LCD colorido com curva em tempo real de P x T; monitoração quantitativa da frequência respiratória, volume corrente, volume minuto. Pressão: de pico, de platô e peep; dos parâmetros devem obter as seguintes resoluções e ragens: frequência 4 a 50 rpm (res. 0,1); volume corrente 20 a 1400 ml; pressão inspiratória 5 a 50 cmh2o; peep 0 a 20 CMH2O; relação i/e 2:1 a 1:4. e) rotâmetros e dosificação de gases para 3 (três) gases (O2, N2O e ar comp.) com escala de 0 a 10 l/min; escala de baixo fluxo para O2 e N2O a partir de 0,2 l/min; sistema de segurança que impossibilite a administração simultânea de ar comprimido e N2O ao paciente; sistema que assegure fiO2 mínimo de 25% na mistura com N2o; sistema para corte do N2O na falta de O2; vaporizadores calibrados (1 para sevoflurano e 1 para isoflurano), com suporte para 2 (dois) vaporizadores com dispositivo de segurança que impossibilite o uso simultâneo dos vaporizadores; capacidade para 100 ml de agente anestésico; com faixa de fluxo para utilização de 12 litros/minuto; canister de cal sodada autoclavável a vapor (134°C), capacidade de 1 litro ou 800g; fechamento do canister com engate (giro inferior a 180°) ou rosca com 1/4 de volta, sem o uso de ferramentas; alarmes alta pressão de vias aéreas fiO2 (mín.) apneia baixa pressão de entrada O2; falta de energia elétrica; auto checagem realizada pelo operador, sem uso de ferramentas; interface de comunicação para transferência de dados entre o equipamento e dispositivo externo; atualização de software através de dispositivo externo; válvula de segurança contra excesso de pressão endotraqueal em ventilação manual. Acessórios: 1 circuito paciente (adulto) em silicone; 1 circuito paciente (pediátrico) em silicone; 1 conjunto de extensões para ar comp./O2/N2O; todos os componentes, que entram em contato com o fluxo do paciente, devem permitir a esterilização a vapor de água (134°C). Alimentação deve ser 127 – 220v (bivolt automático) - 60 hz, plugue em conformidade com a normalização vigente; bateria recarregável incorporada com autonomia mínima de 60 minutos; e recarregamento automático quando conectado à rede elétrica. A contemplada deverá fornecer: Certificado de calibração. Instalação e treinamento. Suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento. Manuais: 01 (um) manual de operação (por equipamento); Registro no Ministério da Saúde, Registro Anvisa.

2.6. Item 12 – Locação de 9 (nove) Ventiladores Pulmonares, para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais:

2.6.1. Ventilador de alta complexidade, para utilização em pacientes adulto, pediátrico e neonatal, montado em base móvel provido de rodízios com freios, com monitor gráfico, alimentação elétrica bivolt automático 110 - 220v-60Hz, com bateria interna recarregável com capacidade mínima de 4h, ventilador eletrônico micro processado indicado para o uso em terapia intensiva, para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com sugestão de ajustes automáticos baseados do peso ideal do paciente e tela touchscreen colorida de



BARCARENA
PREFEITURA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

mínima de 12". Modos de ventilação com ciclos assistido/controlados (a/c) e SIMV+PS: ventilação com volume controlado (VC); ventilação com pressão controlada (PC); ventilação com fluxo contínuo, ciclada a tempo e com pressão limitada (TCPL), pressão regulada com volume controlado (PRVC) e volume garantido (VG). **Modos Espontâneos:** pressão de suporte com backup (PS+BACKUP) e ventilação com alívio de pressão (APRV). **Modos de ventilação não invasiva (VNI):** pressão positiva em dois níveis, ciclado a tempo e limitado a pressão (NTCPL), pressão positiva contínua nas vias aéreas com backup (CPAP+BACKUP) e CPAP nasal com backup (NCPAP+BACKUP). Modo de espera (stand by). Ciclo de backup para apneia com atuação em todas as modalidades e modos de backup de apneia avançados para as modalidades PS, CPAP e NCPAP. Provido de compensação de vazamentos, possibilitando ventilação não invasiva e ventilação com pressão positiva em dois níveis. Ajuste de rampa de subida de pressão e ajuste da ciclagem da pressão de suporte. Identificação automática do tipo de sensor de fluxo e limpeza periódica automática. Oferece recurso para nebulização e TGI (insuflação de gás traqueal), ciclo manual, pausa inspiratória automática, pausa inspiratória manual, pausa expiratória manual, manobra de 100% de O₂ temporizado, ciclos de suspiro programáveis, compensação da resistência das vias aéreas, manobra de fluxo lento. **Principais parâmetros monitorados / calculados:** pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, volume corrente expirado, volume corrente inspirado, volume minuto, vazamento no circuito, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiratório, relação i:e, FiO₂, pico de fluxo inspiratório e expiratório, resistência inspiratória e expiratória, complacência estática e dinâmica, pressão de oclusão (p0.1), constante de tempo expiratória (RC EXP), trabalho respiratório (WOB VENT), índice de respiração rápida superficial (RSBI), auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo com diferenciação de cores para as fases inspiratória e expiratória, loops pressão x volume e fluxo x volume (apresentação de até cinco curvas simultaneamente) e permite congelar os gráficos. Apresenta gráficos com as tendências para PEEP, pressão de pico, frequência respiratória, FiO₂, volume corrente, volume minuto, relação ml/kg, resistência e complacência. Apresenta tela de vigilância para fácil identificação dos principais parâmetros do paciente: pressão de pico, PEEP, frequência respiratória, volume corrente expirado, FiO₂, volume minuto, com diferenciação de cores para ciclos controlados, assistidos e espontâneos. dispõe de alarmes visuais e sonoros de baixa, média e alta prioridade, classificados de acordo com a urgência requerida na tomada de ação por parte do operador, sendo os principais: alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, alto e baixo volume corrente, alta e baixa frequência respiratória, alta e baixa FiO₂, apneia, desconexão do paciente, falha no fornecimento de gás, alta e baixa pressão de entrada de ar e de oxigênio, falha de energia, uso em bateria, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Capacidade de fluxo de até 180l/min, FiO₂ de 21 a 100%, volume corrente inspirado de 2 a 2000ml, frequência respiratória até 180rpm, tempo inspiratório de 0,10 a 15,0 segundos, pausa inspiratória automática até 2 segundos, PEEP/CPAP até 50cmH₂O, pressão controlada até 80cmH₂O, pressão de suporte até 80cmH₂O, sensibilidade inspiratória por pressão de -0,1 a -10,0cmH₂O e sensibilidade por fluxo de 0,2 a 15,0l/min. Pausa inspiratória manual e pausa expiratória manual até 15 segundos. Tecla para bloquear painel e tecla para pausar áudio até 2 minutos. Monitoração proximal para



LICITAÇÕES E CONTRATOS

fluxo e volume para pacientes neonatais e pediátricos até 20kg (peso ideal) e distal para pacientes acima de 10kg (peso ideal) com sensores de fluxo autoclaváveis. Incorpora bateria interna recarregável com autonomia de até 180 minutos e entrada para bateria externa. Alimentação elétrica de 100 a 240 Volts. Operação por rede canalizada de ar comprimido e de oxigênio. Quando desligado, armazena na memória os últimos parâmetros ajustados. Armazena o histórico de eventos e alarmes nas últimas 72 horas de uso.

Acessórios: 01 pedestal com rodízios, 01 braço articulado, 02 sensores de fluxo pediátrico, 02 sensores de fluxo neonatal, 02 sensores de fluxo expiratório pediátrico / adulto, 01 válvula de exalação 01 diafragma da válvula de exalação, 01 conector para TGI / VNI, 01 cotovelo em 90°, 01 mangueira para oxigênio (4 metros). 01 mangueira para ar comprimido (4 metros), 01 umidificador aquecido, 01 jarra térmica.

2.7. Item 13 - Locação de 1 (um) Aparelho de Raios X Móvel:

2.7.1. Equipamento microprocessado com emissão de radiações ionizantes do tipo Raio X. **Características Gerais:** alarmes sonoros e/ou visuais para falha no sistema: sobrecorrente no tubo, alta ou baixa tensão da rede. Dispositivo que, na ocorrência de alarme, proíbe a emissão de Raios X. Dispositivo para informação e visualização de todos os parâmetros selecionados na unidade de comando. **Unidade de Comando:** interface eletrônica com o operador, deve permitir o ajuste de Kv, mA e de tempo de exposição; ou permitir o ajuste de Kv e mAs, para melhor controle da dose aplicada ao paciente, visualização em display dos parâmetros supracitados, monitoria do nível de tensão da rede elétrica se o projeto do equipamento não fizer uso de baterias ou de carga capacitiva, disparo por meio de disparador manual, permitindo ao operador distanciar-se de pelo menos 3 (três) metros no ato do disparo, programa anatômico de órgãos com no mínimo 200 técnicas pré-programadas. **Tubo de Raios X:** anodo giratório, no mínimo dois focos, potência compatível com o gerador, capacidade de térmica de no mínimo 100 khu. **Colimador:** colimador com lâminas de chumbo ajustáveis pelo operador para o eixo x e y, e circuito temporizado para a lâmpada, permitindo perfeita coincidência entre campoluminoso e campo irradiado, filtro total permanente de feixe útil de radiação equivalente a 1.5 mm al, no mínimo. **Características Elétricas:** tensão de alimentação: 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão. **Frequência de Alimentação:** 60 Hz. **Tipo de cabo de rede:** deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002. **Gerador:** sistema com potência de saída e valores de Kv e mA compatíveis com o tubo de Raios X, ajuste de 20 até 320mAs, no mínimo; ajuste de Kv até 125 Kv, no mínimo, mínimo de 300 mA. Descarga por banco capacitivo de modo a utilizar rede elétrica existente. Compensação automática das flutuações da rede elétrica. 01 cabo de alimentação com comprimento mínimo de 3 metros (fase, neutro e terra); potência mínima de 25Kw. **Características Mecânicas:** estrutura sobre rodízios com sistema de frenagem e pintura eletrostática anti-corrosiva, peso total máximo de 280 kg. **Acessórios:** fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado.

2.8. Item 14 – Locação de 1 (um) Ventilador de Transporte:

2.8.1. Equipamento microprocessado para ventilação em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, durante o transporte. **Características Gerais:** equipamento destinado a ventilar pacientes adultos e pediátricos, ventilação com pressão de fugas, possuir alça de



BARCARENA
PREFEITURA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

transporte, monitorização de fiO_2 através de sensor paramagnético ou célula galvânica ou ultrassônica ou outra tecnologia capaz. Peso máximo do equipamento completo: 10 kg (equipamento e baterias). Deve possuir índice de proteção de no mínimo (IP) 2.4, garantindo a manobrabilidade do equipamento nos locais severos de aplicação, ventilação controlada acionada automaticamente em caso de apnéia (backup). **Parâmetros de Controle:** porcentagem de O_2 : 60 a 100% para operação com cilindro de O_2 , blender eletrônico interno. **Modos para Ventilação:** assistido/controlado (PCV, VCV), ventilação com pressão suporte, SIMV e CPAP. Volume corrente faixa mínima: 50 a 2000ml. Fluxo inspiratório faixa mínima: 10 a 100 l/min. Frequência respiratória faixa mínima: 05 a 60 resp/min. PEEP faixa mínima: 0 – 20 cm H_2O . Tempo inspiratório faixa: 0,5 a 3 seg. pressão inspiratória faixa mínima: 5 a 55 cm H_2O . Pressão de suporte faixa mínima: 5 a 35 cm H_2O . Pausa inspiratória; sensibilidade – disparo por fluxo ou pressão; ciclo manual; dispositivo reset manual temporário de alarmes sonoros: tempo máximo de 120 segundos (determinação da NBR 13763); pressão inspiratória e pressão de suporte ajustados de forma independente; modos para monitorização: frequência respiratória; pressão das vias aéreas: platô, média e máxima; relação i:e; volume expirado; volume minuto; monitor gráfico de ventilação; indicadores visuais: equipamento ligado na rede elétrica, bateria de emergência em uso, alarmes sonoros silenciados temporariamente; alarmes áudio visuais: alta frequência respiratória, baixa pressão inspiratória, baixo volume minuto, apnéia, bateria de emergência com baixa carga, desconexão do sistema respiratório (determinação da NBR 13763); **Características Elétricas:** tensão de alimentação: 110 a 220v. Fonte chaveada automática; possibilidade de conexão à rede 12V da ambulância (cabos inclusos); frequência de alimentação: 60Hz; bateria selada recarregável permitindo o funcionamento de pelo menos 240 min; **Características Mecânicas:** deve possuir suporte para fixação do equipamento e acessórios à parede da ambulância. Tal dispositivo deve propiciar condições de rápido engate e desengate do suporte. **Acessórios:** 03 (três) circuitos completos autoclaváveis; pulmão de teste; 01 (um) cabo de força de 03 pinos (fase, neutro e terra); 01 (um) cabo de alimentação para 12V-DCDC; carregador de baterias (quando não interno ao equipamento); sistema de oxigenoterapia completo incluindo: cilindro de O_2 de no mínimo 4 litros, válvulas, mangueiras, conectores, tudo para o perfeito funcionamento do acessório com o equipamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 2.320.069,84 (Dois milhões, trezentos e vinte mil, sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Maria Feio

Diretora do Departamento de Contabilidade

Maria Feio

DEC. 0408/2022-GPMB

Diretora do Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0408/2022 - GPMB

Página 9 de 23

LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

4.1. O presente Termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4.2. **Para os Lotes 2, 3, 4, e os itens 10, 11 e 12 (LIVRE CONCORRÊNCIA)** objeto deste termo, **poderão participar qualquer empresa** enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o **lote 1 e os itens de 13 e 14, são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, pois se trata de itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo tem por objetivo justificar/motivar a necessidade de contratação de empresa especializada para locação de equipamentos Médicos Hospitalares, com fornecimento de insumos. Esta locação tem por objetivo equipar os Hospitais Wandick Gutierrez, Hospital e Maternidade Dr. Afonso Rodrigues de Almeida Neves – HMARAN, Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs e o Complexo de Saúde de Vila do Conde, tendo em vista a carência desses equipamentos diante ao quadro clínico e fluxo diário de atendimento.

5.2. A continuidade do serviço público de saúde é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos graves a vida dos usuários do SUS, ou seja, essa prestação de serviços médicos, principalmente nos casos graves e gravíssimos tem a necessidade de ser ininterrupta, satisfatória, em tempo oportuno e de qualidade.

5.3. Considerando a necessidade constante de atendimento à população enferma na rede pública municipal de saúde, lançando mão da melhor técnica e equipamentos possíveis, e da eficiência e eficácia no atendimento médico e de apoio diagnóstico, considerando ainda, a obsolescência dos equipamentos em face dos avanços tecnológicos, principalmente os equipamentos das salas de graves, como por exemplo os ventiladores pulmonares, que assim como outros são essenciais para monitorização e manutenção da vida dos pacientes críticos é que se faz a presente solicitação, para contratação de empresa especializada na locação dos equipamentos especificados em objeto.

5.4. Portanto, diante das necessidades aqui esplanadas, a Secretaria Municipal de Saúde pretende realizar a presente locação e distribuir os equipamentos na rede assistencial, levando em consideração o nível de complexidade e fluxo de atendimento de cada estabelecimento de saúde.

5.5. Assim sendo, este processo de locação é de suma importância e necessário para esta Secretaria Municipal de Saúde, pois dará melhores condições as Unidades de Saúde para desenvolvimento da assistência à saúde prestada aos munícipes de Barcarena.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM LOTE

6.1. Excepcionalmente, a licitação será dividida em lotes e itens seguindo a tabela constante no subitem 1.2 deste Termo de Referência, devendo o fornecedor oferecer proposta contemplando todos os serviços dos itens que compõem os LOTES.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. A licitação em lotes, nesse caso, visa tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao prestador dos serviços, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização.

6.3. Ademais, que haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de todos os serviços ofertados, implicará em aumento de quantitativos nos LOTES e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

6.4. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus anexos, em lotes também se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que os insumos solicitados devem ser exatamente compatíveis com os equipamentos a serem locados, visto que a sua não compatibilidade traria transtornos para a administração pública, tais como descontinuidade dos serviços, equipamentos locados que não teriam utilidade sem os insumos corretos e compatíveis para sua completa utilização, dentre outros.

6.5. O não parcelamento do objeto somente em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra assertivo, técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, bem como dos pacientes usuários dos serviços de saúde.

6.6. Os serviços objeto deste Termo de Referência, são compostos por itens que englobam todos os procedimentos similares entre si, justificando-se assim, o agrupamento de diversos itens em LOTES, visando assegurar a prestação dos serviços de forma segura e de qualidade, para os pacientes usuários das unidades de saúde de Barcarena-Pa.

6.7. Assim, o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, e a padronização do serviço com eficiência. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por LOTE e itens.

7. DA MODALIDADE

7.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir



BARCARENA
PREFEITURA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

previamente, e necessidade de aquisições parceladas, de acordo com a demanda apresentada pelas Unidades de Saúde.

8.1.1. Considerando ainda que o quantitativo de uso dos equipamentos e insumos, objetos deste Termo de Referência varia de acordo com as necessidades apresentadas pelas Unidades de Saúde, deste modo, os quantitativos não podem ser previstos de forma exata e segura, sendo estes estimados pelas demandas dos procedimentos realizados em anos anteriores, além de serem adquiridos parceladamente conforme a estruturação das novas Unidades que também irão compor a estrutura da Secretaria de Saúde de Barcarena, razão pela qual o registro de preços é o instrumento mais indicado para realização do certame.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para os LOTES de 1 a 4, será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR VALOR POR LOTE.

9.2. Para os itens de 10 a 14, será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

9.3. **Certificado de registro do produto**, para todos os itens deste Termo de Referência, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.

9.3.1. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou Publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, datado, no máximo, de até 6 meses do vencimento, na forma do artigo 8º do Decreto Federal nº 8.077 de 14 agosto de 2013.

9.3.2. Caso o equipamento ou insumo esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. Os bens objeto da presente solicitação de serviços, são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.1.1. Os serviços prestados têm característica de natureza continuada, pois sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua



BARCARENA
PREFEITURA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

11.2. Apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para fins de comprovação de permissão de funcionamento de empresas ou estabelecimentos.

12. DO CATÁLOGO

12.1. As licitantes deverão apresentar catálogo dos equipamentos ofertados.

12.2. O objetivo deve-se ao fato de ser comum algum equipamento não atender as especificações técnicas, permitindo assim o Pregoeiro(a) encaminhar ao setor requisitante para avaliação técnica.

12.3. A identificação dos catálogos é de inteira responsabilidade da Licitante.

12.4. Os catálogos anexados deverão ser apresentados na forma ilustrativa, com todas as informações técnicas do equipamento.

12.5. O catálogo apresentado deverá conter os dados informativos de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

13. DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA LICITAÇÃO

13.1. A sessão de julgamento será acompanhada por técnico da Secretaria Municipal de Saúde:

Leonardo Mendes Magalhães
Matrícula nº 15893/3-1

14. VISITA TÉCNICA

14.1. Para fins de análise e esclarecimentos de eventuais dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento das peculiaridades existentes nas instalações onde serão instalados os equipamentos, é **RECOMENDÁVEL** que as empresas interessadas no certame realizem visita técnica nos Hospitais Municipais, Unidade de Pronto Atendimento e o Complexo de Saúde, para verificação da estrutura local, equipamentos, acesso à rede de internet, voltagem elétrica, bem como deslocamento até a localidade, e as demais condições que a licitante julgar necessária e indispensável para a elaboração de proposta comercial.

15. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os equipamentos a serem locados deverão ser entregues e devidamente instalados, quando for o caso, estando prontos para uso, em dias úteis, entre os horários de 08h00min e



BARCARENA
PREFEITURA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

17h00min, em local indicado na Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, e conforme endereços abaixo:

15.1.1. Hospital Municipal Dr. Afonso de Almeida Rodrigues Neves, localizado na Rodovia da Integração, QD 125, nº 1571, Vila dos Cabanos, Barcarena-PA.

15.1.2. Hospital Municipal Wandick Gutierrez, localizado na Travessa Santo Antônio, nº 356, Centro, Barcarena-PA.

15.1.3. Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada na Rua Cônego Batista Campos, s/n, Pioneiro, Barcarena-PA.

15.1.4. Complexo de Saúde de Vila do Conde, localizado na Avenida Santaré, s/n, Vila do Conde, Barcarena-PA;

15.1.5. Almoxarifado Central da SEMUSB/CAF, localizado à Tv. Da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, bairro Centro, Barcarena Sede – PA.

15.2. Os equipamentos a serem locados deverão ser novos, de primeiro uso, e serem entregues exatamente conforme determinado em Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo perfeitamente as necessidades desta.

15.3. A Contratada deverá entregar o bem locado e insumos, objetos deste Termo de Referência, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo, do edital e contrato.

15.4. O objeto deste Termo de Referência refere-se a uma estimativa de utilização, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades e itens estipulados nos pedidos parciais conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, os equipamentos a serem locados e os insumos a serem adquiridos serão disponibilizados pela contratada conforme necessidade da contratante.

16. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS

16.1. Os equipamentos locados deverão ser entregues e instalados em até 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento de Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. As entregas dos insumos deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em documento padronizado, devendo ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 a 16h00, em dias úteis.

16.3. Todos os insumos e equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega.

16.3.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a

LICITAÇÕES E CONTRATOS

fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

16.3.2. Equipamentos e insumos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação da Contratante à Contratada, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

16.4. REQUISITOS PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS:

16.4.1. Os equipamentos a serem locados deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previstos neste Termo de Referência;

16.4.2. Estar em perfeito estado de conservação e condição de uso;

16.4.3. Estar à disposição da contratante, em tempo integral, durante todo período de execução contratual;

16.4.4. Os insumos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo;

16.5. Os equipamentos e insumos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença da ANVISA, quando for o caso.

16.6. As embalagens dos equipamentos e insumos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do material, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso.

16.6.1. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

16.7. Não serão aceitos equipamentos e insumos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado na Ordem de Serviço.

16.8. A Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data prevista para entrega do equipamento a ser locado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado em Ordem de Serviços para entrega do equipamento solicitado, com a devida justificativa e comprovação.

17. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. No caso de defeitos no equipamento locado, deverá ser providenciado, pela Contratada imediatamente após o ocorrido, o conserto ou a substituição do equipamento danificado, sem prejuízo aos serviços a serem prestados, e sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

17.2. No caso de defeitos no equipamento, é de inteira responsabilidade da Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, o conserto ou a substituição do equipamento danificado por outro equivalente ou superior. Nos casos cujas manutenções ultrapassarem 48 (quarenta e oito) horas, sejam estas preventivas ou corretivas, ocasionadas ou não por



BARCARENA
PREFEITURA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

eventuais acidentes, torna-se obrigatória a substituição do equipamento, imediatamente após expirado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo aos serviços a serem prestados, e sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

17.2.1. Nas hipóteses acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.3. As despesas com manutenções preventivas, corretivas, bem como troca de peças ou qualquer outro serviço ou troca de equipamentos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

17.3.1. As custas referentes a transporte dos equipamentos para manutenção serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

17.4. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir evidências de pleno funcionamento, isto é, manutenção preventiva e calibração, quando cabível, dispondo de etiquetas físicas coladas no exterior do equipamento evidenciando as últimas manutenções realizadas, permitindo o controle pela Contratante.

17.5. Em caso de manutenções preventivas ou corretivas, a contratada deverá comunicar à contratante a retirada do equipamento antecipadamente com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

17.6. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos.

17.7. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com a Ordem de Serviço e com as normas estabelecidas neste Termo de Referência, edital e contrato.

17.8. Nos valores/custos a serem contratados deverão estar previamente inclusos os serviços especificados nos itens objeto deste Termo de Referência, não permitindo cobranças extras posteriores nem alegação de desconhecimento desta condição.

17.9. Todos os insumos, equipamentos, suprimentos e os materiais necessários completa execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos e materiais.

17.10. Todo e qualquer serviço solicitado pela contratante deverá ser providenciado por intermédio único e exclusivo de Ordem de Serviço.

17.11. A locação dos equipamentos e aquisição de insumos objeto deste Termo de Referência, será destinada aos Hospitais Municipais, Unidade de Pronto Atendimento e o Complexo de Saúde, a fim de dar suporte e complementar os serviços ofertados, objetivando atender com excelência e qualidade todas as demandas de pacientes da rede municipal de saúde.

17.12. Qualquer incidente deverá ser imediatamente relatado à contratante, onde a contratada deverá fornecer provas materiais e verbais do ocorrido.



BARCARENA
PREFEITURA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal Saúde**, representada pela sua Secretária, Sra. Milvea Franciane Ferreira Carneiro.

18.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

18.2.1. Não haverá órgãos participantes.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta.

19.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

19.4. Receber os materiais e equipamentos e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência e Contrato.

19.5. Pagar a fatura da Contratada no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

19.6. Para a entrega dos insumos e equipamentos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços e do Contratado.

19.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

20.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato da assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

20.3. Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e contrato assinado.

20.4. Repor peça durante todo o período do contrato, sempre que necessário.

20.5. Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

20.6. Fornecer manual do usuário, com uma versão em português.

20.7. Fornecer os insumos e equipamentos da marca e modelo ofertados na sua proposta.



BARCARENA
PREFEITURA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 20.8. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos materiais por outros de qualidade igual ou superior.
- 20.9. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 20.10. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 20.11. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços, quando for o caso.
- 20.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 20.13. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública.
- 20.14. Assegurar o bem-estar dos usuários dos espaços da Administração Pública durante a execução dos serviços.
- 20.15. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 20.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, transportes, montagem, desmontagem, lubrificantes do equipamento, alimentação e estadia de pessoal, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 20.17. Substituir os materiais que não atenderem as especificações, no prazo estipulado neste Termo de Referência e Contrato.
- 20.18. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 20.19. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 20.20. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos e contrato.
- 20.21. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 20.22. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.
- 20.23. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.



BARCARENA
PREFEITURA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

24.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

24.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com as entregas realizadas, e devidamente aceitas pela Secretara Municipal de Saúde.

24.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



BARCARENA
PREFEITURA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 25.4. deste Termo de Referência.

24.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

26.1.1. Trata-se de prestação de serviços, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos equipamentos.

27. DO REAJUSTE

27.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



BARCARENA
PREFEITURA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

27.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

27.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

28.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com a Lei de Licitações Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

28.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

28.4. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar termo de contrato.

I. Advertência;

a) Por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

II. Multas;

a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da



BARCARENA
PREFEITURA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis

III. Suspensão

a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade

26.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

26.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

26.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

27. OUTRAS INFORMAÇÕES

27.6. As Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

27.7. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

27.8. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

27.9. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à



BARCARENA
PREFEITURA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

27.10. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

27.12. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

27.13. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 06 de novembro de 2023.

Elaborado por:

Emmyli de Paula B. Ferreira

Emmyli de Paula Brandão Ferreira
Matrícula nº 9600-2/1

Leonardo Mendes Magalhães

Leonardo Mendes Magalhães
Responsável Técnico
Matrícula nº 15893/3-1

APROVADO POR:

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB